



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2096

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Inexigibilidade	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Dispensas	7

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vita da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
-

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2096

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

"Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Glória de Dourados - MS, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte emenda:

Art. 1º O art. 124 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124. Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual serão encaminhados pelo Prefeito à Câmara Municipal nos seguintes prazos:

I - O Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual até 30 de setembro, com devolução para sanção até o encerramento do segundo período da sessão legislativa;

II - A Lei de Diretrizes Orçamentárias até 15 de abril, com devolução para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

§ 1º O Prefeito poderá encaminhar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos mencionados neste artigo, enquanto não iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta.

§ 2º Nos anos em que for apresentado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhada pelo Poder Executivo dentro do mesmo prazo estabelecido no inciso I deste artigo, garantindo a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento orçamentário e assegurando a coerência na definição das metas fiscais e das prioridades da administração pública municipal

Art. 2º Revoga-se o art. 174 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Glória de Dourados - MS, 09 de abril de 2025

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.257/2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2025 da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, e dá

outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS no valor de R\$ 655.219.43 (seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), conforme especifica o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso I e II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso I e III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados - MS, 09 de abril de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

ANEXO I

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.257/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2096

Página 3 de 8

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT (Inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64)

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

020112 - ASSESSORIA DE GABINETE E GESTÃO

04.122.0003.2099.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL - Fonte: 2.500.0000 - Valor a ser Suplementado: R\$ 50.000,00

04.122.0003.2100.0000 - Manutenção das Ativ. da Sup. de Relações Públicas, Com. e Imprensa

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL - Fonte: 2.500.0000 - Valor a ser Suplementado: R\$ 10.000,00

04.122.0003.2103.0000 - Manutenção das Atividades da Superintendência de Frotas e Transportes

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL - Fonte: 2.500.0000 - Valor a ser Suplementado: R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERC. - PJ - Fonte: 2.500.000 - Valor a ser Supl - R\$ 46.000,00

04.122.0003.2105.0000 - Manutenção das Atividades da Superintendência de Trânsito

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL - Fonte: 2.752.0000 - Valor a ser Suplementado: R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 2.752.000 - Valor a ser Supl: R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERC. - PJ - Fonte: 2.752.000 - Valor a ser Supl - R\$ 19.477,01

021301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PEC, AGR. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

04.122.0010.2139.0000 - Manutenção, Reforma e Ampliação do Parque de Exposição

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERC. - PJ - Fonte: 2.500.000 - Valor a ser Supl - R\$ 28.000,00

03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0015.2184.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 2.500.000 - R\$ 7.552,20

08.122.0015.2186.0000 - Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Fonte: 2.661.000 - R\$ 96.011,37

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Fonte: 2.661.000 - R\$ 64.396,73

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL - Fonte: 2.661.000 - R\$ 15.000,00

08.122.0015.2187.0000 - IGD PBF - Bloco de Gestão do PBF e CadÚnico

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 2.660.000 - R\$ 9.930,38

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL - Fonte: 2.660.000 - R\$ 10.000,00

08.245.0015.2190.0000 - Bloco de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Fonte: 2.660.000 - R\$ 9.056,28

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL - Fonte: 2.660.000 - R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 2.660.000 - R\$ 40.859,66

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF - Fonte: 2.660.000 - R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - Fonte: 2.660.000 - R\$ 26.465,37

08.245.0015.2191.0000 - Bloco de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 2.660.000 - R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - Fonte: 2.660.000 - R\$ 9.863,91

44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 2.665.3210 - R\$ 38.864,48

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - Fonte: 2.665.3210 - R\$ 24,00

12 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO

02.11.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO

08.241.0015.2201.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL - Fonte: 2.501.000 - R\$ 11.064,78

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 2.501.000 - R\$ 11.064,78

02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

08.243.0015.2193.0000 - Manutenção das Atividades do FMA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 2.500.000 - R\$ 605,77

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - Fonte: 2.501.000 - R\$ 982,71

TOTAL POR SUPERAVIT: R\$ 597.219,43

(quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO (Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64)

7 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEME

021403 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL

13.392.0017.2179.0000 - Fomento ao Evento Paixão de Cristo

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - Fonte: 1.701.000 - R\$ 58.800

ANULAÇÃO - (Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64)

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

02 - PODER EXECUTIVO

021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS - SEINFRA

15.451.0006.2124.0000 - Pavimentação, Drenagem, Obras Compl. e Revitalização de Vias Públicas.

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 1.701.000 - R\$ 58.800

TOTAL POR ANULAÇÃO R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Dispõe Sobre a Nomeação e Posse dos Membros do CONCIDADE - Conselho da Cidade de Glória Dourados/MS, para o mandato de 2025/2028 e de outras providencias.

O Prefeito Municipal de Glória de dourados, Estado de Mato grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1059 de 23 de setembro de 2015, alterado pela lei 1.211/2022 que dispõe sobre a composição do Conselho da Cidade de Glória de Dourados - MS, e;

CONSIDERANDO a Publicação do Edital do Fórum da Sociedade Civil Organizada Para a Escolha de Representantes de Entidades Para Compor o CONCIDADE, ocorrido no dia 20/03/2025, onde ocorreram as indicações em atendimento ao Art. 10 da lei 1.211/2022.

DECRETA:

Art.1º - Nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 1059 de setembro de 2015, atualizado pela lei 1.211/2022 ficam nomeados e empossados os membros do CONCIDADE a seguir relacionados.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1 - REPRESENTANTES DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

RODRIGO CERVANTES DE LIMA - **Titular**

VALMIR DIAS DOS SANTOS - **Suplente**

2 - REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO:

PAULO TARSIO DA SILVA - **Titular**

GUSTAVO COSTA SCHOWANTZ - **Suplente**

3 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA. E ÁGUAS:

DIONATAN VITA DA COSTA - **Titular**

VANDERLEI APARECIDO MACENA - **Suplente**

4 - REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

MAURO CEZAR DE OLIVEIRA - **Titular**

JOSÉ ROBERTO DAS NEVES - **Suplente**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:

1 - AMIG- ASSOCIAÇÃO MASTER INDEPENDENTES GLORIADOURADENSE.

ROBERTO RITTER JUNIOR - **Titular**

FRANCISCO JUNIOR- **Suplente**

2 - APROLEITE- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE.

LUAHN GUARNYERY ORBIETA - **Titular**

JURANDI DA SILVA VITA - **Suplente**

II - REPRESENTANTE DE ENTIDADES EMPRESARIAIS:

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 655.219.43 (seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).

Glória de Dourados - MS, 09 de abril de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

Decretos

DECRETO Nº 048, DE 08 DE ABRIL DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2096

Página 4 de 8

3 - ACEGD - Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados.

MERCOLIS ALEXANDRE FERNANDES - Titular

MARCOS ACÁCIO DE SOUZA - Suplente

III - REPRESENTANTE DE ENTIDADES SINDICAIS:

4 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.

CICERO ALVIANO - Titular

MARIA DE FATIMA FERREIRA AZEVEDO - Suplente

IV - REPRESENTANTE DE ENTIDADES ACADEMICAS E DE PESQUISA:

5 - UEMS- Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

GUSTAVO HENRIQUE FLORÊNCIO DA SILVA - Titular

RONALDO ANDRADE MACIEL - Suplente

V - REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

6 - APAE- ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS ESSEPCIONAIS -

FABIO OLIVEIRA CAMARGO LIMA - Titular

GIULIANA DORETO SCHIAVE - Suplente

Parágrafo Único: De acordo com o Art. 12 da lei 1.211/2022 o mandato dos membros ora empossados, será de 04 anos, com início na publicação deste decreto,

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo convocar a Plenária para a eleição do Presidente e Vice Presidente conforme Art. 17 da Lei 1059 / 2015 e respectivo Regimento Interno do conselho.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 08 de Abril de 2025.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

Portarias

PORTARIA Nº. 179/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Designa Servidores para Atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 002/2025 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 de Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **SUELI MENEZES DA SILVA** e **ANA PAULA REGINATO CERVANTES** para atuarem como fiscal da Ata de Registro de Preços, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. As funções de fiscalização serão exercidas em relação à seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
002/2025	R. DE C. MARTINS LTDA	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
Objeto do contrato:		
Aquisição de gêneros alimentícios para a preparação de Merenda das Unidades Escolares de Glória de Dourados/MS, por meio do recurso PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Recurso Próprio, bem como outros gêneros alimentícios para os professores e administrativos das unidades e SEEC com recurso próprio.		

Art. 3º. São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 4º. São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que praticará os atos previstos no Decreto Municipal n. 064, de 21 de setembro de 2023.

Art. 6º. Compete ao à Gerência de Licitações, Contratos e Controle, ou ao órgão gerenciador da ARP, disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 7º. Os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 08 de Abril de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº. 181/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2096

Página 5 de 8

023/2025 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RAFAELA DA SILVA ROZAS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar as servidoras **ANA PAULA REGINATO CERVANTES e MARCILENE AMARAL SANTOS** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
023/2025	DIVINA RESTAURANTE E SERVIÇOS EIRELI	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
Objeto do contrato:		
Contratação de uma empresa de som para eventos municipais é essencial para garantir qualidade, segurança e profissionalismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 09 de abril de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº. 182/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 024/2025 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **OSMAR PEREZ**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar as servidoras **JULIANA FREITAS SIGNORELLI e DAIANE DA COSTA DOS SANTOS** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
024/2025	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
Objeto do contrato:		
Contratação de serviços do ramo de tecnologia da informação para Cessão de uso de Software para auxílio em pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº65/2021, para a formação e elaboração de Mapas de Apuração de Preços em atendimento às necessidades dos processos de compras públicas do Município de Glória de Dourados/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2096

Página 6 de 8

de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 09 de abril de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal-

****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****

PORTARIA Nº. 163/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 015/2025 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **OSMAR PEREZ**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **FABRÍCIA NUNES SERVANTES BEGA e DANILO PEIXOTO FERENCZ** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
015/2025	MK ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E TRIBUTÁRIA LTDA	Inexigibilidade 014/2025
Objeto do contrato:		
Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de Gestão Tributária no município de Glória de Dourados/MS.		

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato

designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 21 de março de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal-

PORTARIA N.º 183/2025 - DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **ELTON PAES DE SOUZA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista**, Símbolo **MOT**, nomeado através da Portaria nº 172/2025 de 01 de abril de 2025, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 09 de abril de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, no uso das atribuições do seu cargo, **AUTORIZA**, com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, bem como no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2096

Página 7 de 8

Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo sócio proprietário, o Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.XXX.XXX-68, para contratação de serviços comuns do ramo de tecnologia da informação para cessão de uso de software para auxílio em pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021 para a formação e elaboração de Mapas de Apuração de Preços em atendimento às necessidades dos processos de compras públicas deste município, no valor de **R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Publique-se.

GLÓRIA DE DOURADOS /MS, 04 de abril de 2025.

Júlio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

DO OBJETO: Contratação de serviços comuns do ramo de tecnologia da informação para cessão de uso de software para auxílio em pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021 para a formação e elaboração de Mapas de Apuração de Preços em atendimento às necessidades dos processos de compras públicas deste município.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.10	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.10.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEAF
04.122.0003.2100.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.90.40.07	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
1.500.0000	Recursos não vinculados de impostos
998	NÚMERO DA FICHA

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente

Contrato Administrativo será de **04/04/2025** até **03/04/2026**.

Glória de Dourados -MS, 04 de abril de 2025.

Contratante: JULIO CLEVERTON DOS SANTOS -
Prefeito Municipal

Contratado: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS -
Representante da Empresa

Dispensas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 14 de abril de 2025, às 07h30min, via e-mail ou protocolo presencial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Arte e Dramaturgia para Direção e Produção do espetáculo do Teatro a Céu aberto "Paixão de Cristo" em atendimento à demanda da Secretaria de Educação e Cultura do município de Glória de Dourados/MS, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 09 de abril de 2025.

Jean Ivo da Silva
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2096

Página 8 de 8

.....